

Prefeitura do Município de Sarandi

Site: www.sarandi.pr.gov.br
Rua José Emiliano de Gusmão, 565 - Caixa Postal 71 - CEP 87111-230
Fone/Fax: (44) 3264 - 2777 / 3035 - 0800 - Sarandi - Paraná

DECRETO Nº 792/2018

PUBLICADO NO JORNAL: O DIÁRIO DO NORTE DO PARANÁ	
Nº <u>13618</u>	DIA <u>27/09/2018</u>
FUNCIONÁRIO: <u>[Assinatura]</u>	

SÚMULA: Declara de Utilidade Pública para fins de Constituição de Servidão Administrativa, Amigável, pelo Serviço Municipal de Saneamento Ambiental - Águas de Sarandi área que especifica e dá outras providencias.

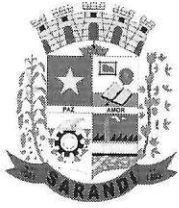
WALTER VOLPATO, Prefeito do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e na forma do disposto no art. 5º, do Dec. Lei nº 3.365/41, do Governo Federal.

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarada de Utilidade Pública a área necessária à implantação Poço Tubular Profundo, denominado de Jardim Tropical, localizada em parte da **Chácara de Terras nº02. Parque Residencial Alvamar II**, de Matrícula 2.058, com área Total do imóvel: **35.183,05 m²**, e área Total do Poço e Acesso: **1.197,74 m²**, do Cartório de Registro de Imóveis de Sarandi, Gleba Ribeirão Sarandi, neste Município, com as seguintes divisas e confrontações:

Partindo do vértice **OPP**, de coordenadas **N 7410166.621 m** e **E 411456.087 m**, situado na divisa da Rua 28, deste segue com o azimute 287º47'24" e distância de 87,23 m até o vértice **P01**, de coordenadas **N 7410193.454 m** e **E 411372.460 m**, deste segue com azimute de 197º47'24" e distância de 10,00 m chegando no vértice **P02**, de coordenadas **N 7410183.932 m** e **E 411369.404 m**, deste segue com azimute de 287º47'24" e distância de 10,00 m até o vértice **P03**, de coordenadas **N 7410186.988 m** e **E 411359.883 m**, deste segue com azimute de 17º47'24" e distância de 21,00 m até o vértice **P04**, de coordenadas **N 7410206.983 m** e **E 411366.299 m**, deste segue com azimute de 107º47'24" e distância de 101,76 m até o vértice **P05** ponto inicial desta descrição, , fechando assim o polígono.

Parágrafo único - A faixa de servidão caracterizada no artigo anterior é necessária à complementação da implantação do sistema de Abastecimento de Água, parte integrante do serviço público fornecido pelo Serviço Municipal de Saneamento Ambiental - Águas de Sarandi.



Prefeitura do Município de Sarandi

Site: www.sarandi.pr.gov.br
Rua José Emiliano de Gusmão, 565 - Caixa Postal 71 - CEP 87111-230
Fone/Fax: (44) 3264 - 2777 / 3035 - 0800 - Sarandi - Paraná

Art. 2º - A Águas de Sarandi - Serviço Municipal de Saneamento Ambiental fica autorizado na conformidade com a legislação vigente, a promover a constituição de servidão da faixa descrita no artigo 1º deste decreto, e a proceder, se alegar urgência.

Art. 3º - O proprietário e/ou possuidor da área atingida pelo ônus da servidão administrativa limitará o uso e gozo da mesma ao que for compatível com a existência da servidão, abstando-se conseqüentemente, da prática dentro da referida área de quaisquer atos que causem danos à mesma, incluídos entre eles os de erguer construções, fazer plantações de elevado porte, cravar estacas, usar explosivos e transitar com veículos pesados.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, 25 de Setembro de 2018.


WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal